



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026

Número 3119

Sete Lagoas/MG, 12 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente

ATO Nº 22/2026 – O Diretor Presidente do SAAE, **Sr. Flávio Henrique Ferreira da Mata** no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve **tornar vago o cargo de Auxiliar de Serviços** (extinto pela Lei Complementar nº247, de 09 de março de 2021), **ocupado pelo Sr. Marcio Nonato Maia, matrícula 1567**, a partir de 17 de novembro de 2025, tendo em vista seu falecimento.

ATO Nº 23/2026 – O Diretor Presidente do SAAE, **Sr. Flávio Henrique Ferreira da Mata** no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve **tornar vago o cargo de Operador de Casas de Máquinas e Reservatórios, ocupado pelo Sr. Joaquim Cirio Moreira, matrícula 1521**, a partir de 17 de janeiro de 2026, tendo em vista seu falecimento.

CODESEL

EDITAL Nº 01/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.745/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 8.229/13 E O ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODESEL- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**, objetivando atender a necessidade de caráter temporário, conforme normas abaixo estabelecidas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão designada através do **Ato Normativo nº 01/2026**, especialmente para este fim, a qual será responsável por todas as suas etapas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado visando atender a excepcional necessidade temporária, em cumprimento aos Contratos Administrativos celebrados entre a CODESEL e o Município de Sete Lagoas.

1.2.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas (CODESEL).

1.3. O candidato classificado, após a verificação dos requisitos elencados nos subitens 7, será contratado para prestar serviços do Município de Sete Lagoas, nos termos do item 17 e seguintes, nas funções descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.4. A contratação do candidato classificado se dará pelas regras estabelecidas na CLT.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas pela **internet** no link de acesso <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-01-2026---codesel/82256> ou ainda **presencialmente na sede** da CODESEL, situada à Avenida Irmã Flávia 5325- Bairro CDI, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-404, **entre os dias 23/02 a 20/03/2026 das 07:30h às 11:00 e de 13:00 às 16:00h**.

2.1.1. Para realizar a inscrição online, o candidato deverá: a) ler o edital na íntegra; b) acessar o link; c) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; d) enviar a solicitação;

2.2. No ato da inscrição presencial, **na sede da Codesel**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026

Número 3119

- a) Documento oficial com foto, podendo ser Carteira de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (dentro do prazo de validade) ou Carteira de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atual, para fins de correspondência;
- d) Currículo impresso.

2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou outro meio que não seja os descritos no item 2.1, admitindo-se, entretanto, a sua representação por procuração, com firma reconhecida em cartório, e devidamente acompanhada de cópia de documentos de identificação do candidato, conforme item 2.2.

2.4. A ausência de quaisquer documentos relacionados **nas alíneas do item 2.2, implicará na NÃO efetivação da inscrição do candidato.**

2.5. O candidato deverá optar por apenas um cargo no ato da inscrição.

2.5.1. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, ainda que para cargos diferentes, a inscrição considerada válida será aquela efetivada por último;

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da entrega da ficha ou confirmação de dados, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço, sob pena dos efeitos dispostos no item 3.2.

2.7. Aos candidatos amparados pelo **Decreto nº 8.727/2016** – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, devendo informar o seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.8. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições ler atentamente o esse Edital.

2.9. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento de todas exigências e procedimentos listados neste Edital;

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) preencher e enviar a ficha de inscrição online, conforme item 2.1.1 do presente edital;
- f) apresentar os documentos necessários transcritos no item 2.2, no caso de inscrição presencial;

3.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulada todos os atos decorrentes, ainda que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das providências penais cabíveis.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela Comissão competente na data descrita no Anexo V.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas, será afixado na sede da CODESEL e publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, no endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-01-2026---codesel/82256>.

5. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026

Número 3119

5.1 O Processo Seletivo Simplificado **será realizado para formação de Cadastro de Reserva – CR** visando atender a excepcional necessidade temporária, destinando-se aos cargos abaixo delineados, e deverá ser preenchido por candidatos que atendam aos requisitos informados neste Edital e com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SEXO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
Ajudante de Caminhão	05/CR	Masculino/Feminino	44 h semanais	1.931,57	Ensino fundamental completo/incompleto.
Almoxarife	01/CR	Masculino/Feminino	44 h semanais	2.452,08	Ensino médio completo + Noções de informática + Experiência comprovada na função de almoxarife ou áreas correlatas.
Bombeiro Hidráulico	03/CR	Masculino/Feminino	44 h semanais	2.683,59	Ensino fundamental completo/incompleto + curso específico na área.
Capinador	05/CR	Masculino	44 h semanais	1.666,44	Ensino fundamental completo/incompleto.
Carpinteiro	02/CR	Masculino/Feminino	44 h semanais	3.036,40	Ensino fundamental completo/incompleto.
Pedreiro	05/CR	Masculino/Feminino	44 h semanais	3.036,41	Ensino fundamental completo/incompleto.
Serralheiro	02/CR	Masculino/Feminino	44 h semanais	2.928,74	Ensino fundamental completo/incompleto.
Técnico de segurança do trabalho	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	4.099,08	Curso em Técnico de Segurança do Trabalho

5.2. O Cadastro Reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

5.3 As funções a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos descritos na Planilha do item 5 estão relacionadas no **Anexo I deste Edital**.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção constituir-se-á em análise curricular e análise de titulações em etapa única. Podendo a critério da Comissão convocar o candidato para uma entrevista técnica.

6.1. **A ETAPA ÚNICA** consistirá na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, no qual será verificado o perfil do candidato, lhe sendo atribuída pontuação máxima de 100 pontos.

6.2. A análise curricular terá como critério a experiência profissional e as titulações apresentadas pelo candidato, diretamente relacionadas à função pretendida. A pontuação será atribuída de acordo com a compatibilidade entre as atividades já desempenhadas pelo candidato e as atribuições do cargo, considerando-se ainda a relevância, a duração e a atualidade dessas experiências.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

7.2. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos por cargo, na ordem decrescente, da nota obtida.

8. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

8.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, terá preferência o que for mais idoso, em anos, dias e meses, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

9. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

9.1. Caberá interposição de impugnação ao Edital ou Recurso devidamente fundamentado, perante a Comissão de Seleção Do Processo Seletivo, contra a homologação preliminar das inscrições, resultados da análise curriculares e teste prático.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026

Número 3119

9.1.1.A impugnação ou recursos poderão ser feitos eletronicamente através do endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-01-2026---codesel/82256> ou ser entregue na sede da CODESEL, em formulário constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Deverá constar no formulário do recurso:

- a) o nome do candidato;
- b) número de inscrição (se for o caso);
- c) número do documento de identidade;
- d) cargo para o qual se inscreveu (se for o caso);
- e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3. Não serão aceitas impugnações ou recursos encaminhados via postal, via fax, e-mail.

9.4. Recursos ou impugnações não fundamentadas ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

9.5. A Banca Examinadora, composta por membros devidamente designados através de Ato Administrativo, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado dia **27 de Março de 2026**, em lista a ser afixada na sede da CODESEL, e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.1.1 Não havendo interposição de recurso quanto a análise curricular final, considerar-se-á divulgado o resultado publicado no dia 27/03/2026.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE

10.1. Aos candidatos **PNE** que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, **desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.**

10.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

11.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

11.4.1. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

11.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026

Número 3119

11.5.1. Em caso de inscrição on-line, o candidato deverá apresentar o laudo médico descrito no item anterior na sede da Codesel, Avenida Irmã Flávia 5325- Bairro CDI, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-404, entre os dias 23 de Fevereiro a 20 de Março de 2026.

11.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

11.7. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

11.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado por meio do **Edital nº 01/2026, é de 12 meses**, contados da data da sua homologação, **podendo ser prorrogado por igual período.**

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Divulgado o resultado final, após a apreciação dos recursos acaso interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da CODESEL, no dia **06 de Abril de 2026**, em ato a ser **afixado na sede da empresa e publicado no Diário Oficial do Município.**

13.2. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, assegurado o contraditório e a ampla defesa

14. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no resultado final.

14.2. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, através do site <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-01-2026---codesel/82256>.

14.3. O candidato convocado terá até **02 (dois) dias, contados da data da convocação, para comparecer à sede da CODESEL, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos necessários à formalização da sua contratação.**

14.4. O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para a sua contratação:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF;
- b. Cópia do comprovante de endereço atual;
- c. Cópia do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- d. Cópia da Carteira de Reservista ou certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- e. Cópia da certidão de nascimento ou casamento, ou declaração de união estável;
- f. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(catorze) anos;
- g. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 14(catorze) anos;
- h. Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14(catorze) anos;
- i. Apresentação do número do PIS/PASEP;
- j. Entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;
- k. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais ou do Estado que tenha residido nos últimos 5 anos.

14.5. O candidato convocado deverá submeter-se à realização de exames médicos, a ser avaliados por médico do trabalho indicado pela CODESEL.

14.6. O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades, avaliando, ainda, suas aptidões físicas e mentais para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual o candidato concorreu.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026

Número 3119

14.7. Caso o candidato não se apresente para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação, no prazo fixado, ou não apresente os documentos elencados nas **alíneas a ao k**, do item **14.4** será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

14.8. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Público Simplificado que não atender, no prazo estipulado as determinações previstas neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, conforme a necessidade da Companhia, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 17.4 do presente Edital, através da publicação no diário oficial do município.

15.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

15.3. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais, horários, documentos exigidos, pontuação, devendo o candidato inteirar-se através das publicações, sendo estas divulgadas na sede da CODESEL e no Diário Oficial do Município.

15.4. O candidato compromete-se a manter atualizado o seu endereço, através de comunicação à Comissão de Seleção, na sede da CODESEL.

15.5. Este Edital poderá sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, circunstância que será divulgada por meio de errata, aviso ou adendo, devendo o candidato manter-se atualizado, através de acompanhamento das publicações.

15.6. Serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados ao departamento jurídico para orientação(ões) e manifestação(ões) jurídicas;

15.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser realizadas, por meio de errata do Edital, publicada no Diário Oficial do Município -<http://www.setelagoas.mg.gov.br>;

15.8. É reservado à CODESEL o direito de proceder a contratação em número que atenda às suas necessidades.

15.9. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

15.10. Será excluído do certame o candidato que:

- a. faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b. fornecer informações falsas ou inexatas;
- c. deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

16. O processo de seleção será efetivado pela Comissão do Processo Seletivo, designada por Portaria para esse fim.

17. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou comprovantes apresentados, o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo do encaminhamento da documentação irregular às autoridades competentes para a promoção da responsabilização administrativa, civil e penal.

18. Qualquer conflito oriundo do presente Edital, será dirimido no foro da Cidade de Sete Lagoas/MG.

Sete Lagoas, 12 de Fevereiro de 2026.

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026

Número 3119

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AJUDANTE DE CAMINHÃO: Auxiliar o motorista em suas funções, recolher detritos e os descartes, e jogar no caminhão. Fazer irrigação de jardins e gramados das praças.

ALMOXARIFE: Receber, conferir e registrar materiais, equipamentos e insumos; Organizar e manter o almoxarifado de forma adequada, segura e padronizada; Controlar entradas e saídas de materiais, mantendo registros atualizados; Realizar inventários periódicos e controle de estoque mínimo; Solicitar reposição de materiais conforme consumo e necessidade; Zelar pela conservação, validade e correto armazenamento dos itens; Apoiar setores operacionais (obras, manutenção, serviços urbanos etc.); Emitir relatórios de controle e movimentação de materiais; Cumprir normas internas, procedimentos administrativos e de segurança.

BOMBEIRO HIDRÁULICO: Profissional com experiência na instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos. Atuação com redes de água, esgoto e drenagem, manutenção de bombas, caixas d'água, torneiras, válvulas e descargas. Realiza inspeções preventivas, detecção de vazamentos e reparos emergenciais e demais atividades inerentes a função.

CAPINADOR: Atuar na limpeza da cidade em várias frente de serviços, efetuando capina em vias públicas, incluindo praças, avenidas, escolas, parques, e demais órgãos públicos; realizar a pintura de meio fio, poda de plantas e rastelagem do capim; zelar pela boa manutenção das ferramentas; comunicar ao encarregado quaisquer intercorrências relacionadas à atividade.

CARPINTEIRO: Responsável na montagem e transporte, das formas e caixa de madeira para estrutura (vigas, coluna, sapatas, pilates) das obras, utilizando processos e ferramentas manuais e mecânicas para compor armações de telhados, andaimes e outros materiais afim. E demais atividades inerentes a função.

PEDREIRO: Construção e manutenção da obra sob a sua responsabilidade desde o início até a sua conclusão. Assentar pisos, alvenaria e demais serviços inerentes a função, ter conhecimento em leitura de projetos.

SERRALHEIRO: Executar serviços de serralheria trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, soldas e outros de acordo com a especificação dos projetos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança do trabalho. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.

ANEXO II

CRITÉRIO UTILIZADO NA PONTUAÇÃO DAS VAGAS

1. A etapa de avaliação compreenderá por análise curricular.

1.1.A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional, adequação, correlação e correspondência destas com as funções de que trata o presente Edital.

1.2.A documentação comprobatória consistirá em:

- Curriculo;
- Diplomas, certificados, certidões e outros documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos deste Edital;
- Certidão de tempo de serviço;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão;
- Contrato de Trabalho ou documento equivalente.

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DOS CANDIDATOS

ETAPAS	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO
	Análise de Currículo	100	ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO
TOTAL			100 PONTOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026

Número 3119

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS-MG

NOME: _____

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO

- ☐ Contra o Edital
☐ Contra homologação das inscrições
☐ Contra o Teste Prático
☐ Recurso contra o Resultado Final

RAZÕES DO RECURSO: _____

ANEXO V

CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital	12/02/2026	
Apresentação de Impugnação contra Edital	13/02/2026	19/02/2026
Divulgação do resultado de Julgamento da Impugnação contra o Edital	20/02/2026	
Período das Inscrições	23/02/2026	20/03/2026
Homologação das inscrições preliminares	23/03/2026	
Recurso contra a homologação das inscrições preliminares	24/03/2026	25/03/2026
Divulgação do resultado de julgamento de recursos contra as inscrições preliminares e Homologação Definitiva das Inscrições Preliminares	26/03/2026	
Divulgação da classificação da análise curricular final	27/03/2026	
Recurso Contra a Divulgação da classificação da análise curricular final	30/03/2026	31/03/2026
Divulgação do resultado do Julgamento de Recurso contra a Análise Curricular Final	01/04/2026	
Homologação do Processo Seletivo	06/04/2026	

ANEXO VI

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo: _____ Entidade: _____ Nome do candidato: _____ Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2026

Número 3119

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Sete Lagoas, 12 de Fevereiro de 2026.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 FORNECIMENTO DE DOIS LINKS DEDICADOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 600 Mbps e 800 Mbps.

RELATÓRIO

Adoto, como Relatório, a manifestação da pregoeira em **fls. 437/440**.

Transcrevo a manifestação, *in verbis*:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

FORNECIMENTO DE DOIS LINKS DEDICADO DE INTERNET – 600 E 800 Mbps

FASE RECURSAL - MANIFESTAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Shield Telecom Ltda, **fls. 403/428**, contra a decisão que declarou vencedora do Lote 02 a recorrida HZ Telecom Ltda. A recorrente sustenta que participou regularmente do Pregão nº 14/2025, apresentando toda a documentação exigida no edital, mas foi inabilitada sob a alegação de que seus atestados de capacidade técnica não estariam registrados no CREA, em desacordo com a Seção IX, subitem 9.2, Documento 01. A pregoeira entendeu que a ausência de selo de registro ou de Certidão de Acervo Técnico (CAT) configuraria vício insanável, suficiente para afastar a licitante do certame.

Entretanto, a empresa não se limitou à apresentação isolada dos atestados. Para comprovar de forma robusta sua experiência, anexou aos autos os respectivos contratos de prestação de serviços e as notas fiscais correspondentes, documentos dotados de fé pública e validade fiscal, que demonstram de maneira inequívoca a efetiva execução dos serviços descritos, em conformidade com o objeto licitado.

Dessa forma, a decisão de inabilitação baseou-se em um formalismo excessivo, ao priorizar a ausência de registro no corpo do atestado e desconsiderar a verdade material comprovada pelos documentos contratuais e fiscais. Tal interpretação restritiva frustra a finalidade da exigência de qualificação técnica, compromete a busca da proposta mais vantajosa e viola os princípios da economicidade e da verdade material, razão pela qual se pleiteia a revisão do ato e a habilitação da Recorrente.

Prosseguiu manifestando que a análise da habilitação em licitações deve observar o princípio do formalismo moderado, segundo o qual as exigências editalícias são instrumentos para assegurar a aptidão do contratado, e não um fim em si mesmas. Embora o registro de atestados no CREA tenha por objetivo conferir veracidade e confirmar a responsabilidade técnica, essa finalidade pode ser alcançada por outros meios idôneos. No caso, a Recorrente apresentou contratos e notas fiscais que comprovam, de forma clara e objetiva, a efetiva execução dos serviços, possuindo tais documentos força probante equivalente ou superior à exigência meramente formal do registro.

À luz da Lei nº 14.133/2021, que privilegia o interesse público, a probidade administrativa e a razoabilidade, a inabilitação fundada exclusivamente na ausência de registro no CREA configura excesso de formalismo. O registro não altera a substância da capacidade técnica, já demonstrada pela execução comprovada dos serviços, tratando-se de irregularidade sanável e passível de diligência. Ao desconsiderar a verdade material evidenciada por contratos e notas fiscais e apegar-se a formalidade burocrática, a Administração afasta proposta vantajosa e compromete o objetivo central da licitação: contratar a melhor e mais capaz fornecedora.